



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 11/12/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 811, de 02 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não devendo a autorização para abertura de créditos suplementares ultrapassarem o percentual de 50% dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social. Tal limite não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 11 de dezembro de 2006.

Manoel José de Araújo
Prefeito Municipal